LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei na sede desta prefeitura no período de: 12/03/19 a 27/03/19 por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 12 de Março de 2019
RESPONSÁVEL

ALTERAM OS ANEXOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Luislândia/MG, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso IV do art. 147 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **Anexo I, itens 1 e 4**, criado pela Lei Complementar nº 007/2015: No **item 1**, que trata GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, quanto ao que tange ao nº de vaga de Vigia, passa de 04 para 08 vagas; No **item 4**, que trata GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, quanto ao que tange ao nº de vaga de Assistente Social, passa de 02 para 03 vagas.

Parágrafo Único: Os Anexos I e II, criados pela Lei Complementar nº 007/2015, passam a vigorar conforme anexos, I, e II, desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes dos gastos autorizados por esta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Luislândia, 12 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este (a) Lei Complementar
Na sede desta Câmara no período de: 12/03/2019 a 27/03/2019 por
Afixação em quadro próprio.
O referido é verdade e dou fé.
Luislândia-MG, 12 de março de 2019
RESPONSÁVEL

Edson Rodrigues Suzart Júnior
Prefeito
Luislândia/MG

EDSON RODRIGUES SUZART JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
PUBLICADO
Em 12 de março de 2019
RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal Luislândia
Unidos rumo ao desenvolvimento 2017-2020

ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI
(a que se refere o art. desta lei)

1 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	49
	Gari	12
	Vigia	08
Subtotal		**69**
Oficial de serviços Públicos	Motorista	26
	Oficial de Serviços Públicos	02
	Operador de Máquinas	05
Subtotal		**33**
Agente Administrativo	Agente Administrativo	12
Subtotal		**12**
Assistente - Técnico - Administrativo	Assistente - Técnico - Administrativo	01
	Fiscal de Tributos	01
	Técnico em Informática	01
	Técnico em Manutenção	01
Subtotal		**04**
Analista Administrativo	Advogado	01
	Contador	01
	Engenheiro Civil	01
Subtotal		**03**
TOTAL GERAL		**121**

4 GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais.	Cuidador Social	01
	Educador Social	05
	Orientador Social	01
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	01
Subtotal		**08**
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	Assistente Social	03
	Psicólogo	01
Subtotal		**04**
Total Geral		**12**

ANEXO I I

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	Número De Cargos
Advogado	Advogado	01
Agente Administrativo I	Assistente - Técnico - Administrativo	01
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	17
Agente de Saúde	Agente de Combate ás Endemias	06
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	12
Assistente Social	Assistente Social	03
Agente de Serviços I	Assistente de Educação	05
Auxiliar de Secretaria	Assistente Técnico Educacional	05
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	Auxiliar de Serviços da Educação Básica	30
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	49
Bioquímico - Farmacêutico	Farmacêutico	03
Dentista / Odontólogo	Cirurgia Dentista	05
Auxiliar de saúde	Auxiliar de Saúde	01
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Auxiliar de Cirurgião Dentista	02
Agente de Serviços III	Oficial de Serviços Públicos / Eletricista	01
Enfermeiro	Enfermeiro	06
Escriturário	Agente Administrativo	12
Facilitador de Esportes e Informática	Educador Social	02
Facilitador de Músicas, Artes e Dança	Educador Social	03
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário	03
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	03
Agente de Serviços I	Gari	12
Mecânico	Técnico em Manutenção	01
Médico	Médico	04
Motorista	Motorista	26
Nutricionista	Nutricionista	02
Oficial	Oficial de Serviços Públicos	02
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas	05
Orientador Social	Orientador Social	01
Pedagogo - Especialista Educação	Especialista em Educação Básica	03
Pedreiro	Oficial de Serviços Públicos / Pedreiro	01

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	Número de cargo
Porteiro Escolar - Servente Escolar	Auxiliar de Serviços da Educação Básica	30
Professor I	Professor da Educação Básica	43
Professor II - Artes	Professor de Educação Básica	01
Professor II - Ciências	Professor da Educação Básica	02
Professor II - Educação Física	Professor da Educação Básica	01
Professor II - Educação Religiosa	Professor de Educação Básica	01
Professor II - Geografia	Professor de Educação Básica	02
Professor II - História	Professor de Educação Básica	02
Professor II - Inglês	Professor de Educação Básica	01
Professor II - Matemática	Professor de Educação Básica	02
Professor II - Português	Professor de Educação Básica	02
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	13
Técnico em Informática	Técnico em Informática	01
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal	04
Vigilante	Vigia	08
Subtotal		113
TOTAL GERAL		340